



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 - 03-74 - VXX,



Lei Municipal Nº 20/74

Abre Crédito Especial na importância de CR\$.3.000,00 (tres mil cruzeiros) para indenização de trabalhadores.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre Deus-PE-
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de.... CR\$.3.000,00 (tres mil cruzeiros) destinado ao pagamento de indenização aos trabalhadores desta Repartição: Sr. José Batista de Lima, conhecido por Zé Magro e Manoel José de Lima, conhecido por Manoel da França.

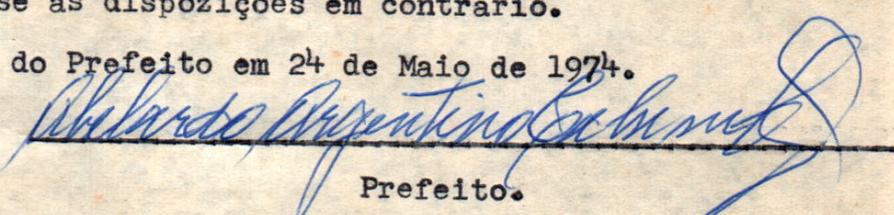
§ Único- O Crédito solicitado no artigo anterior ficará assim distribuído: CR\$.1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para o Sr. José Batista de Lima e CR\$.1.500,00 (hum mil e quinhentos / cruzeiros) para o Sr. Manoel José de Lima.

Artº 2º - O Crédito a que se refere o artº 1º correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de Maio de 1974.


Prefeito.

Regs. as fls 90v, do livro competente.

